



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 18/3/2002, publicado no DODF de 20/3/2002, p. 13.  
Portaria nº 154, de 1º/4/2002, publicada no DODF de 5/4/2002, p.42.*

Parecer nº 42/2002-CEDF  
Processo nº: 030.004570/99  
Interessado: **Escola Monteiro Lobato**

- Aprova a Proposta Pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a nova matriz curricular do Ensino Fundamental da Escola Monteiro Lobato, mantida pela Sociedade de Educação Infanto-Juvenil-SOCEIJ, localizada no SHCGN 713, Área Especial, Brasília-DF.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – A Escola Monteiro Lobato, mantida pela Sociedade de Educação Infanto-Juvenil-SOCEIJ, localizada no SHCGN 713, Área Especial, Brasília-DF., submete sua Proposta Pedagógica e matriz curricular para o Ensino Fundamental à apreciação deste Colegiado.

A escola em pauta foi fundada em 1981 com o nome de Narizinho atendendo ao Berçário, Maternal e Jardim, localizada na EQN 712/912, Bloco E, Brasília – DF.

A Portaria nº 45-SEC, de 11 de outubro de 1985, autoriza a mudança da denominação do estabelecimento de Centro de Ensino Narizinho para Escola Monteiro Lobato-Centro de Ensino 1º Grau e a mudança das instalações para o endereço atual. Pela Portaria nº 45-SEC, de 31 de dezembro de 1986, foi concedido o reconhecimento à Escola.

A Portaria nº 134-SE, de 23 de julho de 1999, homologa a mudança de denominação de Escola Monteiro Lobato-Centro de Ensino de 1º Grau para Escola Monteiro Lobato, já credenciada, até 2003, por força da Resolução nº 2/98-CEDF.

**ANÁLISE** – A Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental contempla os aspectos sugeridos pela Resolução 2/98-CEDF, abordando os seguintes itens: histórico, fins e princípios norteadores, objetivos institucionais, justificativa, fundamentação legal, níveis de ensino, organização, currículo, avaliação, competências e habilidades, perfil da comunidade escolar, aperfeiçoamento de pessoal, gestão e recursos.

O corpo técnico-pedagógico e docente apresenta a habilitação necessária para a execução do currículo previsto, conforme informações constantes das fls. 71 a 75.

A escola, nos seus fins e princípios, se propõe a desenvolver atividades abrangendo aspectos relacionados aos direitos e deveres da pessoa humana, às potencialidades do aluno, às aptidões intelectuais, estéticas e criativas, preparação para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, estimulação da pesquisa e do pensamento reflexivo, desenvolvimento de competências necessárias à formação do cidadão.



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

A instituição em pauta já possuía matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 27/2000-CEDF, conforme disposto às fls. 76/78. Tendo em vista a necessidade de alterações no Currículo do Ensino Fundamental e a correção do total de módulos-aula e horas de 5ª a 8ª série lançadas de forma equivocada no documento anterior, uma nova matriz foi apresentada prevendo 20 módulos-aula semanais de 60 (sessenta) minutos e 800 (oitocentas) horas anuais de atividades de 1ª a 4ª série e 24 (vinte e quatro) módulos-aula semanais de 50 (cinquenta) minutos e 800 (oitocentas) horas de atividades de 5ª a 8ª série. Os componentes curriculares são os mesmos previstos na matriz anterior.

Foram incluídas na nova matriz curricular informações relativas ao horário de funcionamento das aulas e à oferta de recreio.

**CONCLUSÃO** – Considerando que a Escola em pauta atende aos dispositivos legais, o parecer é por:

- a) Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental apresentada pela Escola Monteiro Lobato, situada no SHCGN 713, Área Especial, Brasília-DF, mantida pela Sociedade Infanto-Juvenil-SOCEIJ, localizada no mesmo endereço.
- b) Aprovar a nova matriz curricular do Ensino Fundamental, que constitui anexo deste parecer.
- c) Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional em conformidade com os documentos ora aprovados.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de março de 2002.

**DORA VIANNA MANATA**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 5/3/2002

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

**Anexo do Parecer nº 42/2002-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Estabelecimento de Ensino: ESCOLA MONTEIRO LOBATO</b>										
<b>Curso: Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série</b>										
<b>Módulo: 40 semanas</b>										
<b>Turno: Diurno</b>										
<b>PARTES DO CURRÍCULO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>Ensino Fundamental 1ª à 8ª Série – regular, seriado, anual</b>								<b>Temas Transversais Integrados aos Conteúdos Programáticos</b>
		<b>SÉRIES</b>								
		<b>1ª</b>	<b>2ª</b>	<b>3ª</b>	<b>4ª</b>	<b>5ª</b>	<b>6ª</b>	<b>7ª</b>	<b>8ª</b>	
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	Linguagens, iniciação para o trabalho, tecnologia, comunicação
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	Economia doméstica, receitas, despesas, uso prático na vida cotidiana
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	Sexualidade, saúde/doenças transmissíveis, meio ambiente, alimentação, tecnologia, substâncias tóxicas e ecologia
	Geografia e História	X	X	X	X	-	-	-	-	Vida familiar e social, meio ambiente, pluralidade cultural e organização política, linguagens e ética.
	Geografia	-	-	-	-	X	X	X	X	Vida familiar e social, meio ambiente, pluralidade cultural e organização política.
	História	-	-	-	-	X	X	X	X	Pluralidade cultural, linguagens, ética
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	Comunicação, linguagens, emoções, sentimentos, ajustamento humano e criatividade
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	Pluralidade cultural, saúde física e mental. Hábitos alimentares e higiene.
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	Pluralidade cultural.
	Filosofia	-	-	-	-	X	X	X	X	Visão política, pluralidade, liberdade (temas atuais para análise e crítica), e ética.
	Educação para a Cidadania	X	X	X	X	X	X	X	X	Educação sexual, drogas, realização pessoal, trabalho, educação para o trânsito, direitos e deveres do cidadão, Lei do Consumidor, orientação para o trabalho, saúde e higiene.
	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	Desenvolvimento da criatividade e da emoção.
	Introdução à Informática	X	X	X	X	-	-	-	-	Expressão e emoção
<b>TOTAL GERAL DE MÓDULOS/AULAS SEMANAIS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	
<b>TOTAL DE HORAS POR SÉRIE</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	
20 horas semanais x 40 semanas anuais = 800 horas x 4 anos letivos = 3.200 horas de estudos						24 aulas x 50 minutos = 1200 minutos/60 minutos = 20 horas semanais 20 horas semanais x 40 semanas anuais = 800 horas x 4 anos letivos = 3.200 horas de estudos				
<b>Observações:</b> - Valor do módulo-aula = 1ª a 4ª série – 60 minutos = 5 a 8ª série – 50 minutos - Horário de Funcionamento = 7h30 às 12h e 13h45 às 18h. - O tempo reservado ao recreio não está incluído no total de horas de atividades. - A carga horária por componente curricular é definida pela equipe pedagógica no início de cada ano letivo.										